



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

LEI Nº 070/97

**ALTERA A LEI Nº 025/93,
DE MAIO DE 1993, NO
INCISO I DO ARTIGO 27
DE E O ARTIGO 31 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ulianópolis aprovou e Eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Inciso I do artigo 27 da Lei Municipal nº 025/93 passa a ter a
seguinte redação:

Art. 27 -

I - 01 (um) Secretário Municipal, ou servidor com "Status "de Secretário,
que o presidirá;

Art. 2º - O artigo 31 passa a ter a seguinte redação:

Art. 31º - O Presidente do IPMU será designado pelo Prefeito Municipal,
por indicação do Conselho Previdenciário, através de lista tríplice, dentre pessoas que estejam
habilitadas para o exercício da profissão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Ulianópolis, em 30 de janeiro 1997.


JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE
Prefeito Municipal